

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO:
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento
PROCESSO: CME 001/2021
PARECER: CME/CEI 001/2021

## **I – RELATÓRIO**

Os conselheiros Carlos José e Nadja Amaral, acompanhados pelo assessor técnico do CME, o Sr. Irundi Andrade, foram recebidos na manhã do dia 18/05/2021 pela Coordenadora Pedagógica da instituição, Sra. Helena Maria Conceição Santos que é também a presidente da associação de moradores do local, entidade mantenedora da creche Carinha de Bebê. Também se encontravam na instituição a Sra. Rita Stella da Silva Moreira, assistente social, e a Sra. Máira Bispo de Santana secretária escolar da creche.

A Sra. Helena Maria Conceição Santos nos informou que a creche atende a uma demanda local de aproximadamente 50 crianças com idade entre 2 e 5 anos. São crianças cujos pais pertencem a associação ou simpatizam com o trabalho nela desenvolvido, falou também que o trabalho na creche é voluntário, que a creche sobrevive de doações dos comerciantes locais, dos próprios pais das crianças usuárias do serviço e do que o site da instituição consegue como contribuição dos simpatizantes ao trabalho nela desenvolvido.

Aos conselheiros Carlos José e Nadja Amaral foram apresentados cadernos de atividades pedagógicas desenvolvidas na creche, relação nominal dos servidores que atuam na instituição constando de, além dos acima referidos; uma auxiliar de cozinha, duas professoras, duas auxiliares de classe, um porteiro, um auxiliar de serviços gerais e uma lavadeira.

Em seguida os conselheiros procederam a inspeção das instalações físicas da instituição, a qual segue em registros fotográficos anexo a este relatório.

Na conclusão da visita técnica, os conselheiros solicitaram da Sra. Helena Maria Conceição Santos a qualificação profissional dos servidores da instituição a qual também foi entregue e já se encontra na secretaria deste CME.

## **II – ANÁLISE**

### **1 – Aspectos Formais**

Com base no observado durante a visita técnica, de acordo com a documentação acostada no relatório desta CEI e em conformidade com a resolução 003/2010 deste CME e considerando que a instituição fez as adequações das não conformidades

observadas e apontadas por ocasião da visita técnica realizada em 2018, vota o relator favorável a autorização do funcionamento da instituição Carinha de Bebê.

## 2 – Aspectos Legais

Conforme o especificado na Resolução CME Nº 003/2010 a Autorização de Funcionamento, a Renovação de Autorização de Funcionamento e o Credenciamento de Instituições de Educação Infantil, são de competência do Conselho Municipal de Educação, conforme o que especifica o Art. 3º da citada Resolução

## III – VOTO DO RELATOR:

Ao aprovar este Parecer e o Projeto de Resolução em anexo, este Relator submete-os ao Conselho Pleno para aprovação.

## IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Educação Infantil aprova o voto do Relator.

## V - CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova a presente deliberação.

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**Homologo em: 29/06/2021**  
**Vânia Maria Galvão de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Carlos José dos Santos  
**Relator**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Concede Autorização de Funcionamento para Educação Infantil e Aprovação do Regimento Interno à Creche Carinha de Bebê.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 1.288, de 10 de dezembro de 2007; Decreto Nº 3.284 de 4 de agosto de 2010; Resolução CME Nº 003/2010 e o Parecer CME/CEI Nº 001/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, por um período de 4 anos a partir de 2021, à Carinha de Bebê localizada à Rua Marta Aguiar da Silva, Via de ligação 1, nº 8. Vida Nova.

**Art. 2º** Aprovar o Regimento Escolar nos termos em que foi elaborado.

**Art. 3º** Determinar que a Diretora da Instituição, observe a Resolução CME Nº 003 de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Nº 562, de 28/01/2016 para se necessário, efetuar as adequações.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

**Homologo**  
**Vânia Maria Galvão de Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação**